



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



LEI Nº 2.032/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 24 / 02 / 2022
Retirado em 03 / 03 / 2022

“Autoriza a Concessão de Subvenções para Associação Farialemense de Proteção dos Animais e determina outras providências”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a entidade filantrópica denominada Associação Farialemense de Proteção dos Animais, inscrita no CNPJ n. 43.791.089/0001-64, entidade sem fins lucrativos que atua na defesa e proteção dos animais, até o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), enquanto estiver em operacionalidade, mediante prestação de contas semestral.

Parágrafo Único. A transferência dos recursos é realizada com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, através dos órgãos correspondentes à atividade da entidade.

Art. 2º - Somente às instituições, cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal e seus respectivos Conselhos, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Parágrafo Único. Se a prestação de contas não for apresentada e ou contestada pelo município, a subvenção será imediatamente suspensa até sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



Art. 3º - As transferências de recursos do Município, serão consignadas na Lei Orçamentária Anual, para entidades públicas, a qualquer título, inclusive auxílios e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante Termo de Parceria, Convênio, Acordo, Ajuste e outros instrumentos congêneres, efetivando-se mediante depósito em conta específica, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei retroaria seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Faria Lemos, 24 de fevereiro de 2022.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal